

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45897/2022**

Será utilizada a ampla concorrência nos termos do Art. 49 da LC nº 123/2006.

O INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU - FOZHABITA, inscrito no CNPJ sob n.º 04.492.769/0001-25, sediado à Rua Quinto Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu, Paraná, por intermédio da Diretora Superintendente, Sra. Elaine Ribeiro de Souza Anderle, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, para atender à demanda da Autarquia, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento eventual e parcelado de **Materiais de Expediente, Copa/Cozinha e Limpeza/Higiene** para uso no Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

Esclarecimentos: até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura;

Impugnações: até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura;

Decisões sobre as Impugnações: até 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da impugnação;

Recebimento das propostas: até às 9h do dia 11/11/2022.

Abertura e avaliação das propostas: 11/11/2022, a partir das 9h.

Início da sessão pública/lances: 11/11/2022 às 9h15min.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, com as alterações posteriores e legislação complementar aplicável e, no que couber, aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

É Pregoeira desta Autarquia, Solange Pereira Pimentel Brol, designada pela Portaria nº 095/2020 de 04 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu/PR.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (045) 2105-8287.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes-e.com.br.

A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em **11 de novembro de 2022 às 09h00**, no site www.licitacoes-e.com.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento eventual e parcelado de **Materiais de Expediente, Copa/Cozinha e Limpeza/Higiene para uso no** Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e <http://www2.pmfi.pr.gov.br/>
- 2.3 A licitação será dividida em itens/lotes, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no sistema **Licitacoes-e** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à pregoeira através de e-mail no endereço eletrônico: licitacaofozhabita@gmail.com.
- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacaofozhabita@gmail.com.
- 4.2.1 pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser

motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

- 4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

5.2 Para todos os itens da licitação, a participação é ampla concorrência, fundamentado no Artigo 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme justificamos:

5.2.1 Existem algumas proteções que a lei oferece às micro e pequenas empresas, entre elas, a licitação exclusiva para ME e EPP. A legislação determina que quando o objeto do edital tiver valor até R\$ 80.000,00 a licitação deve ser exclusiva, porém, a lei também apresenta exceções.

5.2.2 A Lei Complementar nº 123/06 tem por incompatível com o interesse público a exclusividade de participação de entidades de menor porte, em licitação cujo valor estimado não supere R\$ 80.000,00, sempre que a Administração verifique o risco de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Compreende-se a ressalva. As pequenas e microempresas não contam, em equivalência às empresas de grande e médio porte, com estruturas e capacidade técnica para atender a determinadas demandas.

5.2.3 Assim, mesmo que o valor estimado da licitação seja inferior a R\$ 80.000,00, a Administração deve ampliar a participação para entidades de grande e médio porte, se a exclusiva participação de micro e pequenas empresas contiver risco de prejuízo à satisfatória execução do conjunto ou complexo do objeto. Basta à previsibilidade do prejuízo, não se exigindo certeza sobre a sua real dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público.

5.2.4 Dessa forma, como o processo anterior restou fracassado/deserto para alguns itens e a fim de obter sucesso no novo certame é que, motivadamente afasta-se a exclusividade do procedimento licitatório, permitindo-se a ampla concorrência entre licitantes, neste específico caso conforme o justificado.

- 5.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 - b) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
 - c) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - f) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - g) Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO III** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- 5.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.6. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema (Banco do Brasil) ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4 Caberá também ao fornecedor, remeter (anexar), no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação e a proposta de preço e, quando necessário, os documentos complementares.
- 6.5 Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br o licitante poderá utilizar os canais de atendimento disponibilizados pelo provedor nos telefones 4004-1001 – Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 – demais localidades.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 A Licitante deverá **digitar em campo próprio do sistema Licitacoes-e**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a indicação do item/lote (número do item/lote), a marca dos produtos cotados e preços dos itens/lotes, conforme indicado no edital, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º), sob pena de desclassificação.

7.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4 É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo **PROIBIDO** o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail do(a) pregoeiro(a), sob qualquer justificativa.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

7.7 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.8 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor** ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.12 Não é obrigatório anexar a proposta inicial em PDF no sistema eletrônico.

7.13 Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.14 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.15 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.16 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte,

assim definido na Norma Tributária.

7.17 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **11 de novembro de 2022 às 09:00h**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta **(eletrônica)** que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.4.1 O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE.**
- 8.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: **0,01 (um centavo)**.
- 8.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 8.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.14 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.19.1 no país;
 - 8.19.2 por empresas brasileiras;
 - 8.19.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.19.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.20 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.23 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
- 8.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou afutura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 10.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
[\(https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/\)](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- 10.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.4 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.4.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social (consolidado ou com a última alteração) em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009.
- 10.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.5.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.5.2 **Balço Patrimonial e DRE – Demonstrativo de Resultado do Exercício.**
- 10.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
- 10.6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.6.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se aplicável ao objeto, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.6.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.6.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos

relacionados com o objeto licitado;

10.6.7 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.6.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.6.8.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.8.2 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.7.A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

10.7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

10.8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

10.8.1 Deverá apresentar a **DECLARAÇÃO UNIFICADA, conforme modelo (Anexo III)**:

10.8.2 Certidão expedida pela Junta Comercial (**Certidão Simplificada**), conforme consta no Art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

10.8.3 Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Sistema licitacoes-e.

10.9 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.10 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema Sistema www.licitacoes-e.com.br, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado.
- 11.2. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já **apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada**, **num prazo de até 02 (duas) horas** a contar da solicitação da Pregoeira.
- 11.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacaofozhabita@gmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Foz do Iguaçu quanto do emissor.
- 11.5 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo mencionado no item 11.3, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, a prorrogação do mesmo via e-mail.
- 11.5.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**, de acordo com o Art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- 11.5.2 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.6 A proposta deverá conter:
- 11.6.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital.**
- 11.6.2 Indicação/especificação dos produtos e marca (se houver);
- 11.6.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 11.6.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.6.5 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 11.6.6 A **proposta** cadastrada por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.6.7 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos

complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

- 11.7 O Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DOS RECURSOS

- 12.5 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.6 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência dessedireito.
- 12.7 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.8 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.licitacoes-e.com.br.
- 12.9 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.10 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:
- 12.10.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 12.10.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 12.10.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 12.11 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.12 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 12.13 **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante

declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“Mensagens”) ou E-mail ou telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema www.licitacoes-e.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.1.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.1.3 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos produtos e observado também o disposto no item 15.3, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2 A Contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade juntamente com a Nota Fiscal.

15.3 O pagamento se dará mediante apresentação da Nota Fiscal, Boleto ou outro documento equivalente e o ateste pelo Fiscal do Contrato e Ordenador de Despesa da Contratante, bem como após a liquidação da despesa, através de depósito em conta bancária pessoa jurídica, desde que não haja fator impeditivo a que a Contratada tenha dado causa.

15.4 Ainda para execução do pagamento, a nota fiscal emitida deverá ser correspondente à **sede ou filial** que apresentou os documentos habilitatórios, sem rasuras, borrões ou emendas e em nome do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, com indicação do CNPJ Nº 04.492.769/0001-25.

15.5 Deverão constar no corpo da Nota Fiscal as seguintes informações: Modalidade de Licitação com seu respectivo número, bem como número da nota de empenho, número do contrato,

discriminação do serviço e o período prestado.

15.6 Não haverá pagamento antecipado.

15.7 Não serão realizados pagamentos em Bancos Digitais ou por chave PIX.

15.8 Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções e o prazo constante para pagamento será suspenso até que o problema seja definitivamente sanado.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REVISÃO DOS PREÇOS

- 16.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 16.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **33.01.16.482.0700.2193.3.3.90.30.1.001.**

17 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.
- 17.2** A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Autarquia **ou** poderá efetuar a **assinatura digital** e encaminhar no e-mail: licitacaofozhabita@gmail.com, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 17.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada na Autarquia a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 17.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
- 17.5 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 17.6 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

18 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 18.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 18.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas nos artigos 15 a 17, respectivamente, do Decreto Municipal nº

18.718/2009, de 26 de fevereiro de 2009.

19 DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- 19.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 19.3 Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

20 DAS PENALIDADES

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficando sujeita à aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, de acordo com a gravidade do caso, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação, conforme abaixo especificado:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital.

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 1% (um por cento) em relação ao total de sua proposta.

20.1.2 Deixar de Celebrar o Contrato, conforme abaixo especificado:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato; ou

- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta:

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao total de sua proposta.

- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato:

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

20.1.3 Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

a) Pela inexecução parcial do contrato:

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor da parcela inadimplida.

b) Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 1% (um por cento) em relação ao valor contratual.

c) Pela inexecução total do contrato:

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total do contrato.

d) Se a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

20.1.4. Apresentar documento ou declaração falsa:

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:

Pena: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:

Pena: Impedimento de licitar com quaisquer órgãos Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

20.1.5 Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

Pena: Impedimento de licitar com quaisquer órgãos Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso, bem como declaração de idoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.

20.1.6 Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

20.2 Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita as sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87 da Lei N° 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º dia de atraso, este sera considerado como inexecução parcial do contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 18.3.4, "a" acima.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 12 meses;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.3 As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

20.4 Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.5 A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

20.6 A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

20.7 Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013,

que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, nacional ou estrangeira, pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

20.8 Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 21.1 Fica assegurado ao Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o(a) Diretor(a) Superintendente do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA.

22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município

através do endereço eletrônico <https://www5.pmfi.pr.gov.br/diarioOficial-1> e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx>.

- 23.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 23.4 Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico ao Setor demandante do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 23.5 O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 23.6 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 23.7 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 23.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do órgão público, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 23.10 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 23.11 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 23.12 O resultado da licitação será divulgado pelo Sistema www.licitacoes-e.com.br e estará disponível também no portal da transparência do Município.
- 23.13 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do

Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

- 23.14 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 23.15 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 23.16 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA quanto do emissor.
- 23.17 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 23.18 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 23.19 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 23.20 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA MENSAGEM NO SISTEMA.**
- 23.21 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Licitacoes-e que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.22 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 23.23 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu - PR.
- 23.24 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

23.25 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Ata de Registro de Preços.

Foz do Iguaçu, 21 de outubro de 2022.

Elaine Ribeiro de Souza Anderle
Diretora Superintendente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste certame o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento eventual e parcelado de Materiais de Expediente, Copa/Cozinha e Limpeza/Higiene para uso no Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, para um período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

No dia 17/08/2022 foi realizada a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 03/2022 para o objeto em questão, porém, alguns itens restaram desertos e/ou fracassados.

Diante da falta de interessados em alguns itens do Pregão Eletrônico, o Setor de Licitação buscou avaliar os motivos que levaram a deserção ou fracasso de alguns itens da licitação.

Dá análise, foi elaborado Relatório Final de Licitação (anexo aos autos do processo), indicando dentre outros a possibilidade de se realizar um novo procedimento com ampla participação, isto é, não exclusivo para ME/EPP, bem como destacou a importância do setor responsável pela demanda realizar uma análise do descritivo, quantidade e valores dos itens.

Emitido o Memorando nº 68/2022 à Diretoria Administrativa e Financeira (anexo) com a informação dos itens desertos/fracassados para que se procedesse com a revisão dos materiais, seja no descritivo, no valor e/ou no quantitativo.

Desta forma, o setor responsável efetuou nova pesquisa de mercado, identificando a necessidade de inclusão de outros itens (Rodo de limpeza, balde, prendedor de papel e vassoura) além de alteração de alguns quantitativos e exclusão do item 55 – Luva descartável, constante no processo inicial.

Portanto, o novo procedimento licitatório consta com novas cotações de preços e novo estudo realizado pela equipe técnica que garantem a viabilidade da nova tentativa, fomentam o sucesso do certame e garantem a competitividade a nível nacional.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1 – MATERIAL DE COPA/COZINHA

MATERIAL DE COPA/COZINHA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Garrafa térmica de pressão, corpo em aço inox, com ampola aço inox ou vidro, com capacidade mínima para 1,8 litros, com sistema de pressão para servir, alça resistente.	Unidade	15	R\$ 185,33	R\$ 2.779,95
2	Pano de Prato tipo liso, com medidas mínimas de 45x70cm, 100% Algodão, gramatura de no mínimo 150g/m ² , com bainha e com etiqueta costurada no pano de prato constando a fabricante e informações do produto; trama fechada, branco, com alta absorção, lavável e durável.	Unidade	40	R\$ 8,39	R\$ 335,60
TOTAL GERAL					R\$ 3.115,55

LOTE 2 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Bobina Térmica, medindo 57mm x 300m.	Unidade	03	R\$ 28,98	R\$ 86,94
4	Calculadora eletrônica de mesa, legibilidade: Display grande, 12 dígitos, 2 fontes de energia: bateria e solar, Auto - desliga e inclinação do visor.	Unidade	10	R\$ 25,25	R\$ 252,50
5	Clips metálico nº 2/0 em aço niquelado com tratamento antiferrugem. Caixa com 100 unidades.	Caixa	20	R\$ 3,59	R\$ 71,80
6	Clips metálico nº 3/0 em aço niquelado com tratamento antiferrugem. Caixa com 420 unidades.	Caixa	5	R\$ 12,67	R\$ 63,35
7	Clips metálico nº 4/0 em aço niquelado com tratamento antiferrugem. Caixa com 100 unidades.	Caixa	20	R\$ 14,04	R\$ 280,80
8	Clips metálico nº 10/0 em aço niquelado com tratamento antiferrugem. Caixa com no mínimo 120 unidades ou 500 gramas	Caixa	30	R\$ 32,81	R\$ 984,30
9	Fita adesiva transparente incolor, tipo monoface, medindo aproximadamente 45mmx50m.	Rolo	30	R\$ 6,40	R\$ 192,00
10	Fita adesiva crepe, cor bege, monoface, medindo aproximadamente 25mm x 40m	Rolo	10	R\$ 6,89	R\$ 68,90
11	Papel Sulfite A4 – Resma de papel A4, medindo 210mm x 297mm, 75gr. Caixa com 10 resmas.	Caixa	80	R\$ 248,74	R\$ 19.899,20
12	Prendedor de papel com mola 41 mm. Caixa com 12 unidades	Caixa	10	R\$ 16,46	R\$ 164,60
TOTAL GERAL					R\$ 22.064,39

LOTE 3 – MATERIAL DE LIMPEZA/HIGIENE

MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Balde de plástico, com alça, capacidade 20 litros	Unidade	05	R\$ 17,34	R\$ 86,70
14	Desinfetante Líquido para uso geral, hidrossolúvel, componente ativo: cloreto de alquilbenzeno dimetil benzil amônio e cloreto de dialquil dimetil amônio. Embalagem de plástico resistente contendo 2 litros, com tampa e bico econômico. Que elimine germes e bactérias. Essência aromática floral ou lavanda. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Rótulo deve conter informações sobre o produto (composição, lote, validade), fabricante e responsável técnico. O produto deve possuir registro/notificação junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	Frasco	80	R\$ 7,21	R\$ 576,80
15	Esponja de Lã de Aço, composta de lã de aço carbono, em formato retangular própria para lavagem de louças e objetos de alumínio, a textura deverá ser macia e isenta de sinais de oxidação. 100% ecológico, com prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega, devendo constar na embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação, peso líquido, número de unidades. Embalagem em sacos plásticos selados de no mínimo 60gr, contendo 08 unidades cada.	Pacote	15	R\$ 3,69	R\$ 55,35
16	Inseticida Aerosol Spray, ação total contra pernilongos, moscas, baratas, formigas e inclusive mosquitos da dengue. Frasco c/ 300 ml.	Frasco	30	R\$ 10,23	R\$ 306,90

17	Limpador Limpeza Pesada (desengordurante). Especificação: Limpador com ação desengordurante, com grande poder de dissolver e emulsificar óleos e gorduras com rapidez e eficiência, sem agredir e/ou manchar as superfícies. Com registro na ANVISA. Frasco com 500 ml.	Frasco	60	R\$ 7,80	R\$ 468,00
18	Papel Higiénico, branco, não reciclado, macio, folha dupla, picotado, medidas de 30m x 10cm. Fardo c/ 64 rolos.	Fardo	40	R\$ 103,14	R\$ 4.125,60
19	Rodo em madeira, com base 50 cm e cabo de 1,20m	Unidade	15	R\$ 21,13	R\$ 316,95
20	Sabão em Barra, de glicerina, neutro, 200g cada. Embalado em saco plástico, contendo 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	Pacote	25	R\$ 17,52	R\$ 438,00
21	Sabonete Líquido Cremoso, aspecto perolado, antisséptico para higiene das mãos, perfume de lavanda ou erva doce, ph neutro (entre 6,0 e 8,0), acondicionado em frasco plástico resistente de 5L. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Rótulo deve conter informações sobre o produto (composição, lote, validade), fabricante e responsável técnico.	Galão	15	R\$ 29,03	R\$ 435,45
22	Vassoura com cepa e cerdas de palha, cabo em madeira sem feras, resistente, bem amarrada e presa ao cabo. Cabo medindo 2 metros.	Unidade	10	R\$ 28,10	R\$ 281,00
TOTAL GERAL					R\$ 7.090,75

4. VALOR TOTAL MÁXIMO

4.1 O valor máximo total da presente licitação é de **R\$ 32.270,69 (trinta e dois mil, duzentos e setenta reais e sessenta e nove centavos)**.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	EXERCÍCIO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
33.01.16.482	2022	0700.2193	3.3.90.30	1.001

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada conforme orientação da Contratante.

6.2 Verificada a não conformidade dos materiais, o licitante vencedor deverá promover as correções ou trocas necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

6.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida após o recebimento dos materiais, sendo acompanhada das certidões municipal, estadual, federal, trabalhista e previdenciária e regularidade do CRF/FGTS.

6.4 O local de entrega dos produtos será no FOZHABITA, sito a Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR, com o Fiscal do Contrato a ser designado através de Portaria pela Contratante. O telefone da Autarquia para contato é (45) 2105-8280.

6.5 A Contratada ficará obrigada a repassar para a Contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.6 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à Contratada para as devidas correções.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a entrega e/ou esclarecimento sobre os materiais de consumo.
- 7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.
- 7.3 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 7.4 Executar a verificação dos materiais ou equipamentos adquiridos, por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes.
- 7.5 Lavrar termos circunstanciados de recebimento provisório e definitivo dos materiais/equipamentos.
- 7.6 Efetuar os pagamentos nos prazos previstos no Edital.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2 Efetuar a entrega dos materiais no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, podendo ser prorrogáveis pelo mesmo período, desde que solicitado pela Contratada devidamente justificado e aceito pela Contratante.
- 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, sem ônus para a Contratante, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido, por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.
- 8.5 Comunicar à Contratante, no prazo de pelo menos 01 (um) dia útil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.8 Entregar os materiais de acordo com os prazos e as especificações exigidas, em perfeito estado de conservação.
- 8.9 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.10 Se em caso de força maior, a entrega não possa ser realizada no prazo especificado no item 8.2, a Contratada deverá comunicar por escrito (Comunicado ou E-mail) a ocorrência, indicando a data em que efetuará a entrega, não podendo esse adiamento ser superior a 10 (dez) dias úteis sem justificativa plausível.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1 Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão estar em perfeitas condições de uso, cuja comprovação se dará no momento do recebimento pelo Fiscal do Contrato indicado pela Contratante.
- 9.2 A Contratada deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido no item 8.2 deste Termo, sem qualquer ônus ou demais custos adicionais para a Contratante.
- 9.3 A Contratada deverá atender todas as exigências e especificações deste Termo de Referência, bem como do Edital de Licitação e seus anexos.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 Serão designados para a gestão e fiscalização do objeto contratual:
- 10.1.1 Gestor do Contrato: Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)
- 10.1.2 Fiscal do Contrato: Servidor(a) será designado formalmente através de Portaria a ser publicada em Diário Oficial do Município.

11. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1 **Do Recebimento Provisório:** Os produtos serão aceitos, provisoriamente, pelo Fiscal do Contrato indicado pela Contratante que fará o recebimento, devendo atestar através de Formulário constante no "Anexo I - A" deste Termo de Referência. O formulário preenchido e assinado deverá ser encaminhado ao Gestor(a) do Contrato(a).

11.2 **Do Recebimento Definitivo:** Após o recebimento do formulário pelo Fiscal do Contrato, será verificado se a Contratada atendeu as obrigações contratuais e estando em conformidade, será encaminhado o documento mencionado

no item 11.1 ao Setor Financeiro, pelo Gestor do Contrato, que autorizará o pagamento mediante o recebimento da Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta de titularidade da empresa ou boleto bancário ou outro documento equivalente.

12.2 A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

13. DADOS DA SOLICITAÇÃO:

13.1 Solicitado pela Diretoria Administrativa e Financeira.

13.2 Este termo foi elaborado pela servidora Amanda Maria Zarate de Souza

14. AUTORIZAÇÃO

14.1 Autorizamos a Comissão instituída em Portaria Municipal, a abrir processo licitatório com base nas informações e subsídios elencados nesse termo de referência

Foz do Iguaçu, 21 de setembro de 2022.

Amanda Maria Zarate de Souza
Contadora Júnior

Débora Michele K. de Andrade
Diretora Administrativa e Financeira Interina
Integrante Administrativo

ANEXO I - A**MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Em cumprimento as determinações, constantes do Termo de Referência, que dispõe sobre _____, de que o serviço/produto foi realizado satisfatoriamente pela Empresa _____, certificando, portanto regularidade por meio deste Atesto de Recebimento Provisório.

É requisito, a plena execução, e, atesto do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, como condicionantes a emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO, emitido pelo Gestor, para o pagamento do produto/serviço ao final de sua efetivação.

Fiscal do Contrato

ANEXO I - B**MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

O Fiscal remeteu ao Gestor de Contrato o Termo de Recebimento Provisório, para fins de dar prosseguimento aos trâmites legais para pagamento referente ao produto/serviço prestado pela empresa _____, referente à Nota Empenho nº _____.

Após análise do Termo de Recebimento Provisório, acato as colocações tecidas e ratifico as informações contidas.

Atesto por fim, o Termo de Recebimento Definitivo.

Gestor do Contrato

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG..., CPF , (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2022 em epigrafe que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento eventual e parcelado de Materiais de Expediente, Copa/Cozinha e Limpeza/Higiene para uso no Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, para um período de 12 (doze) meses, conforme segue:

Item	Especificações	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01					
VALOR TOTAL					R\$

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO** e/ou alteração prevista no item 11.7 do Edital.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

.....,,de 2022.

Assinatura do Responsável pela Empresa
 (Nome Legível/Cargo)

ANEXO - III

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)**

À pregoeira e Equipe de Apoio

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____, não são servidores do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo

Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.851-130 - Telefone: 45 2105-8280

ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Órgão, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)..... Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ___/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de 2022.

Assinatura do Responsável pela
 Empresa(Nome Legível/Cargo)

ANEXO - IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de.....do ano de dois mil e vinte e um, o **INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU - FOZHABITA**, inscrito no CNPJ sob n.º 04.492.769/0001-25, sediado à Rua Quintio Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu, Paraná, por intermédio da Diretora Superintendente, Sra. Elaine Ribeiro de Souza Anderle, inscrita no CPF/MF sob o nº 450.577.539-91, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº ___/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do....., inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nºe do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento eventual e parcelado de Materiais de Expediente, Copa/Cozinha e Limpeza/Higiene para uso no Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA, para um período de 12 (doze) meses, conforme necessidade da Autarquia e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO PREÇO

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4. O valor máximo desta contratação será de R\$ _____.

2.5. O preço pelo qual a contratante adquirirá o objeto do presente certame não poderá ser superior ao ofertado ao mercado pela Contratada.

2.6. Para fins de cálculo, serão considerados apenas duas casas decimais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

- 3.1. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada conforme orientação da Contratante.
- 3.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogáveis pelo mesmo período, desde que solicitado pela Contratada devidamente justificado e aceito pela Contratante.
- 3.3. Verificada a não conformidade dos materiais, o licitante vencedor deverá promover as correções ou trocas necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em lei.
- 3.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida após o recebimento dos materiais, sendo acompanhada das certidões municipal, estadual, federal, trabalhista e previdenciária e regularidade do CRF/FGTS.
- 3.5. O local de entrega dos produtos será no FozHABITA, sito a Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR, com o Fiscal do Contrato a ser designado através de Portaria pela Contratante. O telefone da Autarquia para contato é (45) 2105-8280.
- 3.6. A Contratada ficará obrigada a repassar para a Contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 3.7. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à Contratada para as devidas correções.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2. Efetuar a entrega dos materiais no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, podendo ser prorrogáveis pelo mesmo período, desde que solicitado pela Contratada devidamente justificado e aceito pela Contratante.
- 5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, sem ônus para a Contratante, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido, por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.
- 5.5. Comunicar à Contratante, no prazo de pelo menos 01 (um) dia útil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.6. Manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.8. Entregar os materiais de acordo com os prazos e as especificações exigidas, em perfeito estado de conservação.
- 5.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 5.10. Se em caso de força maior, a entrega não possa ser realizada no prazo especificado no item 8.2, a Contratada deverá comunicar por escrito (Comunicado ou E-mail) a ocorrência, indicando a data em que efetuará a entrega, não podendo esse adiamento ser superior a 10 (dez) dias úteis sem justificativa plausível.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a entrega e/ou esclarecimento sobre os materiais de consumo.
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.
- 6.3. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 6.4. Executar a verificação dos materiais ou equipamentos adquiridos, por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes.
- 6.5. Lavrar termos circunstanciados de recebimento provisório e definitivo dos materiais/equipamentos.
- 6.6. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos produtos, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.1.1 A contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade juntamente com a Nota Fiscal.

7.2 O pagamento se dará mediante apresentação da Nota Fiscal, Boleto ou outro documento equivalente e o ateste pelo Fiscal do Contrato e Ordenador de Despesa da Contratante, bem como após a liquidação da despesa, através de depósito em conta bancária pessoa jurídica, desde que não haja fator impeditivo a que a Contratada tenha dado causa.

7.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. Ainda para execução do pagamento, a nota fiscal emitida deverá ser da empresa que participou da licitação, emitida ao Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, **CNPJ sob nº 04.492.769/0001-25**.

7.3.2. Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, nº 595, Centro – Foz do Iguaçu-PR – CEP: 85.851-130.

7.3.3 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata e número do empenho;

7.3.3.3. Descrição do produto: A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços e o período do fornecimento;

7.3.3.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.5 O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.4. Constatando a Contratante qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções e o prazo constante para pagamento será suspenso até que o problema seja definitivamente sanado.

7.5. Não haverá pagamento antecipado.

7.6. Não serão realizados pagamentos em bancos digitais ou por chave pix.

7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: **33.01.16.482.0700.2193.3.3.90.30.1.001**.

7.8. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao Diretor Administrativo e Financeiro (Gestor do Contrato) e dos Fiscais do instrumento contratual a serem designados por Portaria publicada em diário oficial do município representante da Contratante e representante da Contratada (**nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III**), a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das obrigações contidas nesta ata e demais documentos que compõe o processo.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços serão feitos pelo Gestor e Fiscal do Contrato designados pela contratante, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas na Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Referência.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA- DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

9.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos da alínea “d”, inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.2.1. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

9.2.2. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pela Autarquia e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, a Autarquia poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

9.5. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

9.6. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto à Diretoria Administrativa e Financeira do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA.

9.7. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços.
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços.
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
- d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado.
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

II – Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

- a) O cancelamento previsto neste artigo será precedido de processo administrativo a ser examinado pela Diretoria Administrativa e Financeira, sendo que a decisão final deverá ser

fundamentada.

- b) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- c) A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final da Contratante, que deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Autarquia a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficando sujeita à aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, de acordo com a gravidade do caso, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1 Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação, conforme abaixo especificado:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital.

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 1% (um por cento) em relação ao total de sua proposta.

10.1.2 Deixar de Celebrar o Contrato, conforme abaixo especificado:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato; ou
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta:

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao total de sua proposta.

- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato:

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

10.1.3 Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

- a) Pela inexecução parcial do contrato:

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor da parcela inadimplida.

- b) Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 1% (um por cento) em relação ao valor contratual.

- c) Pela inexecução total do contrato:

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total do contrato.

d) Se a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

10.1.4. Apresentar documento ou declaração falsa:

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:

Pena: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:

Pena: Impedimento de licitar com quaisquer órgãos Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

10.1.5 Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

Pena: Impedimento de licitar com quaisquer órgãos Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso, bem como declaração de idoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.

10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

10.2 Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita as sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87 da Lei N° 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º dia de atraso, este sera considerado como inexecução parcial do contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 18.3.4, "a" acima.
- f) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses;

- g) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 12 meses;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3 As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

10.4 Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.5 A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

10.6 A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

10.7 Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, nacional ou estrangeira, pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

10.8 Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

11.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Somente será admitida a subcontratação do objeto desta Ata com a autorização expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu - PR, com referência expressa a qualquer outro

por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FozHABITA **ou poderá efetuar assinatura digital por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil e encaminhar no e-mail: licitacaofozhabita@gmail.com, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada na Autarquia a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº ___/2022** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5 A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº ____/2022**

15.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Diretora Superintendente....., Sra. _____ e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA.

15.7 Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

Foz do Iguaçu-PR, de de 2022.

Xxxxxxxx
Diretora Superintendente

Xxxxxx
Diretor Administrativo e Financeiro

Xxxxxxxx
Representante legal
Empresa xxxxx

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **144/2022**

Assunto: **EDITAL PE 05/2022**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=1deaad7b-d080-4adb-9eb4-1b0b952c5f70&cpf=45057753991>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

1deaad7b-d080-4adb-9eb4-1b0b952c5f70

Hash do Documento

8D08C1086B7E9B2AB563E3EE232AFDCD3B57B73198FB776CEBC4972AAF30C5A5

Anexos

EDITAL PE 05.2022.pdf - **da8c8f84-244c-4a5d-81ea-c9eb1df816f0**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/10/2022 é(são) :

ELAINE RIBEIRO DE SOUZAANDERLE (Signatário) - CPF: ***57753991** em 21/10/2022 13:54:17 -

OK

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.